



CONGRESSO NACIONAL

MPV 584

00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

16/10/2012

proposição

Medida Provisória n.º 584, de 10 de outubro de 2012

autor

Deputado Otavio Leite – PSDB/RJ

n.º do prontuário

316

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 584, de 10 de outubro de 2012, o seguinte Art. 29:

“Art. 29 - O Poder Executivo fará publicar, regulamente, em portal específico na Rede Mundial de Computadores, para livre consulta, todas as informações relativas à aplicação dessa lei, em especial a relação/contratação dos produtos e serviços objeto dos benefícios tributários que tratam a presente lei.

Parágrafo único – O mesmo se aplicará ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016.

Justificação

A Medida Provisória nº 584, de 2012, dispõe sobre medidas tributárias destinadas a promover a realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. A exemplo da Lei nº 12.350, de 2010, prevê que até dois anos após os eventos, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional uma prestação de contas onde constem, dentre outras informações, a renúncia fiscal, o aumento da arrecadação, a geração de empregos e o número de estrangeiros que ingressaram no País para assistir aos jogos. Estamos propondo que, além das informações previstas, sejam consideradas também as subvenções com recursos do Tesouro Nacional sob qualquer modalidade, inclusive na forma de restituição de tributos. Além disso, para permitir o acompanhamento do custo fiscal e dos benefícios decorrentes, as informações relativas a renúncia fiscal e subvenções, aumento da arrecadação e geração de empregos que possam ser atribuídas aos Jogos deverão ser encaminhadas anualmente à Câmara dos Deputados, até 31 de março do ano posterior. Por entender que as propostas conferem transparência na utilização de recursos públicos, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação da Emenda.

PARLAMENTAR



Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 16/10/2012 às 18:15
Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842